

## LEI Nº. 420/2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA – ESTADO DO PARANÁ, Aprovou, eu **Everton Barbieri** Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a abrir um Crédito Suplementar no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Para atendimento das seguintes dotações orçamentárias a serem criadas:

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	001	04.122.1100.2.004	01511*	Manutenção das Atividades de Encargos Gerais do Município	3.3.90.30.00.00	10.000,00
<b>Total</b>						<b>10.000,00</b>

\* 01511 – Taxas pela Prestação de Serviços;

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão utilizados o produto de Excesso de Arrecadação verificado nas fontes acima descrita:

**Art. 3º** - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a inserir e adequar a Lei de Diretrizes Orçamentária Vigente para exercício financeiro de 2009, e bem como o Plano Plurianual de Investimento exercício de 2006 a 2009

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esperança Nova – PR, em 15 (Quinze) de outubro de 2009.

**EVERTON BARBIERI**  
Prefeito Municipal